



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Glória

1

Terça-feira • 29 de Março de 2022 • Ano • Nº 2652

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Glória publica:

- Lei Nº 619 de 29 de Março de 2022.
- Portaria Nº 042 de 22 de Março de 2022.
- Retificação Portaria nº 002 de 22 de Março de 2022, Publicada no Diário Oficial do Município em 23 de Março de 2022, Edição nº 2641, página 03

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA ESTADO DA BAHIA

Lei nº 619 de 29 de março de 2022.

Dispõe sobre o reajuste do vencimento básico dos Profissionais do Magistério Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a título de reposição de perdas salariais, o percentual de 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) de reajuste aos servidores integrantes do quadro de profissionais do magistério do Município de Glória, incidentes sobre o vencimento básico.

Parágrafo único. Para os fins da presente Lei, com lastro nas definições contidas na Lei n.º 437/2010, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Profissional da Educação Escolar Básica do Município de Glória, compõem o rol dos profissionais do magistério público os cargos de Professor, Coordenador Pedagógico, Supervisor Educacional, Orientador Educacional, Planejador Educacional e Inspetor Educacional.

Art. 2º - O reajuste em questão dar-se-á a partir de 30 de março de 2022.

Art. 3º - As despesas orçamentárias correrão por conta de dotações específicas para pagamento de pessoal constantes do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias, conforme Lei n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA,

Em 28 de março de 2022.

David de Souza Cavalcanti
Prefeito Municipal

Portarias



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

Portaria nº 042 de 22 de março de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 55 da Constituição Estadual, Art. 112, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e Art. 21 da Lei nº 277/2002.

RESOLVE:

Conceder gratificação no valor de **50% (cinquenta por cento) de seus respectivos vencimentos** a Sra. **RITA RANIELLE DE SOUZA SÁ**, que exerce a função de Assessora, lotada na Controladoria Geral do Município, do quadro de Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Glória, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,

Em 22 de março de 2022.

DAVID DE SOUZA CAVALCANTI
Prefeito

Erratas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA
ESTADO DA BAHIA**

RETIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 002 de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município em 23 de março de 2022, Edição nº 2641, Página 03, onde se identificou erro de digitação no nome da Representante do Conselho Municipal de Educação, dessa forma:

RESOLVE

Onde se lê: “EDILENE SÁ OLIVEIRA”

Leia-se: “EDILENE SILVA SÁ”.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA,
Em 29 de março de 2022.

David de Souza Cavalcanti
Prefeito

Av. Presidente Geisel, 48 – Glória – BA
CEP: 48.620-000 – CNPJ Nº 14.217.335/0001-70
Fone: (75) 3656-2139